



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 109/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 16 de junho de 2016

Publicação: sexta-feira, 17 de junho de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Cargo: Juiz Civil
Matrícula: JME-0384-0
Destino: São João Del Rei/MG
Atividade: Representar o TJMMG no Seminário Internacional de Direitos Humanos, em São João Del Rei/MG.
Período de afastamento: 16/06/16 a 18/06/16
Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: 2º Sgt BM Carlos Rodrigues Gomes
Cargo: Motorista
Matrícula: JME-0565-2
Destino: São João Del Rei/MG
Atividade: Conduzir, em veículo oficial, juiz que irá representar o TJMMG no Seminário Internacional de Direitos Humanos, em São João Del Rei/MG.
Período de afastamento: 16/06/16
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Leonardo Henrique Vaz de Melo
Cargo: Coordenador de Serviço
Matrícula: JME-0371-9
Destino: Brasília - DF
Atividade: Cobertura fotográfica de Audiência Pública na Câmara dos Deputados, dia 16 de junho de 2016, em Brasília/DF.
Período de afastamento: 16/06/16
Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2012 [INF-2043] celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - CNPJ** nº. 16.636.540/0001-04
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato.
Valor total estimado: R\$ 17.316,12 [dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos].
Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "36", fonte de recursos "10", procedência "1".
Vigência do contrato: 03/06/2016 a 02/06/2017.
Assinatura: Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2012 [INF-1992] celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - CNPJ** nº. 16.636.540/0001-04
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor do contrato e alteração de cláusulas contratuais.
Valor total estimado: R\$ R\$ 15.664,80 [quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos]
Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "36", fonte de recursos "10", procedência "1".
Vigência do contrato: 03/06/2016 a 02/06/2017.
Assinatura: Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2012 [INF-1993] celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - CNPJ** nº. 16.636.540/0001-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor do contrato e alteração de cláusulas contratuais.

Valor total estimado: R\$ 7.281,60 [sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos].

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "36", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do contrato: 03/06/2016 a 02/06/2017.

Assinatura: Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

Extrato do Contrato nº 01/2016 [INF-2979] celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - CNPJ** nº. 16.636.540/0001-04 (Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016)

Objeto: Contratação de prestação de serviço de informática, consistente nos serviços de Integração à Rede IP Multisserviços e Gestão de Contratos da Rede IP Multisserviços.

Valor total anual estimado: **R\$2.472,00 [dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais]**.

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "36", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do contrato: 02/06/2016 a 02/06/2017.

Assinatura: Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

Extrato do Contrato nº 02/2016 [INF-2972] celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - CNPJ** nº. 16.636.540/0001-04 (Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016)

Objeto: Contratação de prestação de serviço de informática, consistente no serviço de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado – Baixa Plataforma.

Valor total anual estimado: **R\$19.390,08 [dezenove mil, trezentos e noventa reais e oito centavos]**.

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "36", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do contrato: 02/06/2016 a 02/06/2017.

Assinatura: Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença saúde requerida pela servidora Gisele Silveira Castro, JME-0532-7, 01 (um) dia em 03/06/2016.

- licença saúde requerida pelo servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, JME-0411-1, 01 (um) dia em 03/06/2016.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME-0435-9, 01 (um) dia útil, em 13/06/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando Galvão A. N. da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 23/06/2016 (QUINTA-FEIRA), às 16:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverá ser julgado o processo da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0003518-60.2012.9.13.0000

Processo de referência n. 024.03.888360-9 – Primeiro Tribunal do Júri

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Edivaldo Sales Simplício

Advogada: Ana Regina Mayer Moreira (OAB/MG 063251)

**PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL**

Processo n. 0006680-57.2012.9.13.0002

Recorrente: Rodrigo Almeida Lemos

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando a certidão de óbito juntada à fl. 381 dos autos, remetida pelo Comandante do 4º BPM da PMMG, noticiando que o militar Rodrigo Almeida Lemos, ora recorrente, faleceu na data de 06/06/2016, e, considerando que a relatoria da presente ação ainda persiste com o presidente do TJMMG, uma vez que a decisão que não conheceu o recurso extraordinário interposto ainda não transitou em julgado, declaro extinta a punibilidade do militar Rodrigo de Almeida Lemos, nos termos do inciso I, do art. 123 do CPM. Intimem-se. Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

(a) Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha

Presidente

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0000591-10.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: 3º Sgt PM Glayson Amaral do Nascimento

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para sanar a omissão em relação ao registro do entendimento do MM. Juiz Jadir Silva no tocante ao recebimento das razões de apelação apresentadas intempestivamente.

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0002255-16.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Cap PM QOR Renato Natalício Lopes Vieira

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição. Fez sustentação oral o advogado Daniel Igor Mendonça.

CORREGEDORIA

Portaria nº 37/2016-CJM

Designa magistrada para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia **20/06/2016** às 8h do dia **27/06/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, jme 02607.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

25713MG => 15; 40402MG => 10; 57688MG => 8, 16; 65420MG => 4, 16; 69315MG => 11, 16; 70751MG => 15; 77819MG => 1; 88823MG => 13; 90148MG => 12; 90720MG => 10, 14; 91047MG => 2, 3; 95574MG => 2, 3; 100378MG => 13; 106073MG => 1, 11; 106114MG => 1, 2, 3, 7, 8; 106303MG => 13; 110515MG => 5, 6; 112330MG => 9; 116739MG => 3; 120643MG => 2, 3; 120708MG => 13; 122687MG => 13; 124631MG => 1, 2, 3, 4; 125931MG => 13; 135771MG => 13; 138132MG => 13; 139005MG => 13; 139407MG => 13; 139474MG => 13; 147108MG => 13; 152457MG => 10; 156085MG => 7; 157818MG => 10, 14; 168437MG => 12;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000035-77.2016.9.13.0001

Flagranteado: Antonio Marcio da Silva => Fica intimado o militar 2º Ten BM QOR Antônio Marcio da Silva para que apresente comprovante do pagamento da prestação pecuniária como cumprimento da transação penal, conforme ata de audiência acostada às fls. 59. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0000909-62.2016.9.13.0001

Réu: Eduardo Milard Martins => Declinada a competência e determino a remessa dos autos à Comarca de Divinópolis/MG, para fiscalização da pena privativa de liberdade a ser cumprida pelo sentenciado, nos termos da súmula nº 192 do STJ. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

3 - 0000914-84.2016.9.13.0001

Réu: Marcelo Vieira Ferreira => Declinada da competência e determinada a remessa dos autos à Comarca de Martinho Campos/MG, para fiscalização da pena privativa de liberdade a ser cumprida pelo sentenciado, nos termos da súmula nº 192 do STJ. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

4 - 0001978-66.2015.9.13.0001

Réu: Adenildo Custodio da Nobrega, Wesley Loriano dos Reis => Vista à defesa de juntada de Carta Precatória expedida à Comarca de Araxá (C.P nº0031106-61.2016.8.130040) e para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0002939-41.2014.9.13.0001

Réu: Andre Pereira => Declinada a competência e deferido o requerimento constante de fls. 254 a 256 com a remessa dos autos à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Bom Despacho/MG, para fiscalização da pena privativa de liberdade a ser cumprida pelo sentenciado, nos termos da súmula nº 192 do STJ. Adv.: Ricardo Silva Eleuterio.

6 - 0002940-26.2014.9.13.0001

Réu: Jose Geraldo da Silva => Declinada a competência e deferido o requerimento constante de fls. 310 a 312 com a remessa dos autos à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Bom Despacho/MG, para fiscalização da pena privativa de liberdade a ser cumprida pelo sentenciado, nos termos da súmula nº 192 do STJ. Adv.: Ricardo Silva Eleuterio.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0001850-43.2015.9.13.0002

Réu: Carlos Heli de Souza Filho => Expedida Carta Precatória para comarca de Itapajipe/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pelo MP. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes.

8 - 0001953-84.2014.9.13.0002

Réu: Breno de Souza Antunes, Agenario Timoteo Pereira => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 04/07/2016, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000018-35.2016.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Harley Francisco Lopes => Declarada extinta a punibilidade do CAP PM Harley Francisco Lopes pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

10 - 0000133-27.2014.9.13.0003

Réu: Marcelino Costa Penna, Anderson dos Santos Pinheiro => Vista à Defesa acerca do requerido às folhas 259/260. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Ivan Marcos Pegnolate Gonçalves, Thiago Francisco Lima.

11 - 0000616-23.2015.9.13.0003

Réu: Eduardo Ferreira, Alisson Mario Soares de Souza, Evandro Almeida Costa, Hans Wagner Mota Felix => Audiência Interrogatório designada para o dia 04/08/2016, às 14:20 horas. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

12 - 0000830-77.2016.9.13.0003

Réu: Thiago Barbosa Santos => Expedida Carta Precatória inquirição testemunhas do Ministério Público e da Defesa, para a 4ª Circunscrição Judiciária Militar, Comarca de Juiz de Fora/MG. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Pedro Paulo Costa do Nascimento.

13 - 0000921-70.2016.9.13.0003

Réu: Edson Lucio Goncalves => Vista à Defesa do item I, do despacho de fls. 38. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Igor Cesar de Sousa Pereira, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

14 - 0001293-53.2015.9.13.0003

Réu: Josimar Fernandes Costa Dias, William Lopes Ferreira => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Thiago Francisco Lima.

15 - 0002762-08.2013.9.13.0003

Réu: Sebastiao Jose Louzada => Declarada extinta a punibilidade do militar, nos termos do art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Francisco Abreu Acorroni, Jose de Assis Pinto.

16 - 0005179-65.2012.9.13.0003

Réu: Janio Candido Rosa Junior => Expedida carta precatória para a Comarca de Presidente Prudente/SP para realização de audiência admonitória. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Leticia Barra Vieira, Silvana Lourenco Lobo.